



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 285 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

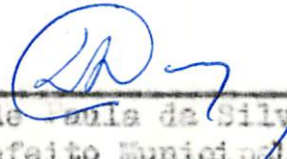
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 1.620.000,00 (UM MILHÃO, seiscentos e vinte mil cruzeiros), para reforço das seguinte Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16070212.002	00	2005.3111.00	300.000,00
16070212.002	00	2005.3120.00	500.000,00
10070212.002	00	2008.3111.00	720.000,00
01010012.001	00	1001.3111.00	100.000,00
Total			1.620.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, considerando-se ainda a tendência do mesmo, conforme preceitos a Artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, combinado com o parágrafo 3º, do referido Artigo, ambos da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de outubro de 1980.


Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 38 verso

Em. 24.10.80

Nº 285


FUNCIONÁRIO